



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.057

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até 60% (sessenta por cento) sobre o montante verificado entre o orçamento originalmente aprovado e as suplementações autorizadas para o Exercício de 1987.

Art.2º - São recursos utilizados para a abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação apurados na receita a ser arrecadada no exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 04 de dezembro de 1987.

Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal